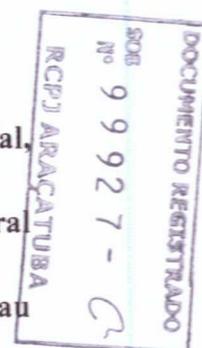


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ARAÇATUBA**

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025, na sede da A C S - Associação dos Cabos e Soldados, localizada na Rua Antônio de Freitas Menezes, nº 273, Bairro Santana, nesta cidade de Araçatuba/SP, reuniram-se às 08:00 horas em Assembleia Geral Ordinária, a Diretora Presidente Coronel PM Adriana Roledo Belluzzo, 1º Diretor Secretário Tenente Coronel PM Luiz Antônio Clarete de Araújo, 2ª Diretora Secretária Capitã PM Emily Sezalpino Miotto Zambrosi, 2º Suplente Capitão PM Arilson Henrique Lugão de Araujo e do Conselho Fiscal presentes o Coronel PM Paulo Arcanjo da Cruz e o Tenente Coronel PM Rodrigo Martini Batista, além dos associados que assinam a lista de presença, em anexo, devidamente convocadas por meio de Edital publicado em jornal de circulação regional nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2025, cartas de correspondência, convocação entregue na sede da APAS com protocolo, WhatsApp e comunicado no site da APAS, com o fim de deliberarem sobre os seguintes tópicos da pauta:

- 1. Prestação de contas ano 2024;**
- 2. Apreciação e votação dos relatórios econômico-financeiros, balanço patrimonial, contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2024;**
- 3. Proposta de Alterações no Estatuto Social (Expansão para até 4º grau colateral consanguíneo do PM / Pensionista);**
- 4. Proposta de Alterações no Regulamento do Plano 11 (Expansão para até 4º grau colateral consanguíneo do PM / Pensionista);**
- 5. Proposta e votação do reajuste anual dos planos 10 e 11;**



A Senhora Diretora-Presidente Coronel PM Adriana Roledo Belluzzo, dando cumprimento aos artigos 20 e, 21 do Estatuto Social realizou às 08h00 a 1ª chamada para a Assembleia Geral Ordinária, entretanto, por não haver o número mínimo de associados presentes decidiu realizar a 2ª chamada às 08h30, com os associados presentes.

Às 08h30, deu-se início à segunda chamada. A Diretora Presidente Coronel PM Adriana Roledo Belluzzo saudou os presentes e agradeceu a participação de todos. A Coronel PM Belluzzo iniciou os trabalhos lembrando a natureza não lucrativa da associação e o caráter voluntário da diretoria. Diante das situações apresentadas, esclareceu que o papel da diretoria tem sido administrar os recursos da associação para custear despesas laboratoriais, médicas e hospitalares em Araçatuba e em cidades parceiras.

Reforçou ainda que a Associação vai além de uma mera operadora de plano de saúde, destacando como diferenciais a transparência administrativa, a modernização da gestão, o controle dos processos internos e a realização de assembleias para tomadas de decisão visando o bem comum.

Às 08h42, foi realizada a leitura das pautas para reforçar o motivo da Assembleia Geral Ordinária em questão. Informou que todos os relatórios referentes à assembleia estão à disposição dos associados na sede da APAS para eventuais análises mais aprofundadas.

Dando início a 1º pauta e utilizando de slides, projetou o quadro de associados ativos até 31/12/2024, totalizando em 3.688. Destacou que é importante reconhecer que o atual cenário econômico nacional apresenta desafios significativos, impactando a capacidade de muitos em arcar com um plano de saúde. No entanto, ressaltou a importância de priorizar o cuidado com a saúde, mesmo diante destas dificuldades.

Na sequência, apresentou a retrospectiva das receitas versus despesas, destacando os valores das despesas mensais que ultrapassaram R\$ 2,5 milhões. Adicionalmente, a sinistralidade geral dos Planos 10 e 11 que atingiram 108,61%. As 50 maiores contas geraram uma despesa total de R\$ 14.118.022,62 no ano, sendo R\$ 12.983.755,29 referentes ao Plano 10 e R\$ 1.134.267,33 ao Plano 11. Diante desse cenário, o exercício de 2024 encerrou com resultado deficitário..

Apresentou um resumo da sinistralidade dos Planos 10 e 11 durante o ano de 2024. O Plano 10 apresentou déficit em 10 meses e superávit em apenas 2 meses. Em contraste, o Plano 11 registrou déficit em 2 meses e superávit em 10 meses.

Adicionalmente, apresentou uma pesquisa realizada no site da ANS (Agência Nacional da Saúde Suplementar) que compara a sinistralidade da APAS Araçatuba com outras autogestões. Os resultados demonstram que a APAS Araçatuba ficou acima da média das autogestões durante os trimestres de 2024, conforme evidenciado na imagem abaixo.

	2024			
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
ANS Autogestão: Grande, Médio e Pequeno Porte	92,60%	95,00%	96,40%	Não divulgado pela ANS
ANS Autogestão: Pequeno Porte	91,00%	93,00%	94,90%	Não divulgado pela ANS
ANS Autogestão: APAS Araçatuba	126,50%	148,20%	131,90%	Não divulgado pela ANS

DOCUMENTO REGISTRADO  
SOP Nº 99927 - C  
RCPJ ARAÇATUBA

Dando continuidade à apresentação, foram detalhados os percentuais de inadimplência de janeiro a dezembro de 2024. Ressaltou que a APAS Araçatuba mantém um índice de inadimplência considerado baixo, embora ainda ocorram casos de exclusão de associados inadimplentes.

Posteriormente, foram projetadas as reservas financeiras da instituição de 2016 a 2024, destacando que o exercício de 2024 foi encerrado com o valor de R\$ 8.086.272,55.

Às 09h05 deu continuidade com a apresentação das melhorias realizadas no decorrer do ano de 2024 para redução de despesas, sendo elas:

**1º semestre 2024**

- Implantação do Departamento Comercial para focar na busca de novos credenciamentos (diretos), trazendo custos menores para os beneficiários e também controlar os contratos já existentes.
- Substituição do médico “Responsável Técnico” para com experiência em Medicina Preventiva, afim de orientar os associados através de acompanhamentos de exames periódicos, palestras etc.

– CAMPANHA COPART 0% nos Laboratório Triatox e Labiz, proporcionando menos despesas para os associados.

– CAMPANHA DESCONTO 30% NA COPART na DCS Diagnóstico por Imagem (Araçatuba/Birigui), US, Raio X, Ressonância Magnética, Doppler Colorido, Tomografia.

**2º semestre 2024**

– CAMPANHA COPART 0% nos atendimentos de urgência e emergência do PRONTO ATENDIMENTO CARD VIP;

**OBSERVAÇÃO:** Exames agendados (eletivos) serão cobrados coparticipação com valores reduzidos.

Às 09h13, a 2ª pauta foi direcionada para a discussão do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) referentes o ano de 2024. Esses documentos, auditados pela empresa Evidência Auditores Independentes e assinados digitalmente pelo contador Claudiney Silveira de Souza e pela APAS Araçatuba, apresentaram um déficit contábil de R\$ 6.710.309,76 no ano de 2024.

O auditor externo, Sr. José Roberto, foi convidado a esclarecer os resultados do exercício e detalhar os relatórios. Em seguida, o Parecer do Conselho Fiscal, assinado por todos os seus membros, foi apresentado. Às 09h32, os resultados contábeis do exercício de 2024 foram colocados em votação.

1ª Votação (2ª Pauta) - A Diretora Presidente solicitou que os associados que não concordassem se levantassem para fazer a contagem dos votos contra. Não houve manifestações, sendo assim, foi aprovado por unanimidade.

Às 09h36 deu início a 3º pauta sobre as alterações no Estatuto Social (Expansão para até 4º grau colateral consanguíneo do PM / Pensionista), conforme abaixo:

**PRIMEIRA MODIFICAÇÃO**

**Antes:**

**CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS**

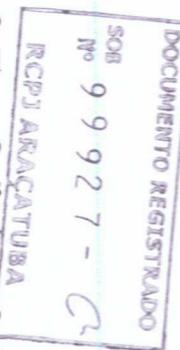
**Artigo 5º** - O quadro associativo da APAS - Araçatuba, será constituído por Policiais Militares do Estado de São Paulo (ativos e inativos), seus dependentes legais e agregados; bem como pensionistas, seus dependentes legais e agregados, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejarem contribuir para a consecução dos objetivos da associação:

§ 1º - Os descendentes na linha reta até terceiro grau do titular, bem como os descendentes na linha reta até terceiro grau do cônjuge ou companheira(o) do(a) titular, poderão igualmente ingressar no quadro associativo.

§ 2º - O cônjuge ou companheira(o) do(a) titular, de seus dependentes legais ou dos agregados, poderão igualmente ingressar no quadro associativo, nele permanecendo enquanto houver vínculo com o(a) sócio(a) titular ou pensionista.

§ 3º - Após deliberação da Diretoria, poderão usufruir dos serviços prestados pela associação os funcionários, enquanto devidamente registrados de acordo com as normas trabalhistas, bem como seus cônjuges e dependentes.

§ 4º - O interessado em ingressar na associação além de preencher os pré-requisitos previstos no "caput", terá sua solicitação formal analisada e deliberada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da protocolização, sendo que, após analisarem sua conveniência e oportunidade, os membros da Diretoria manifestar-se-ão a respeito, sendo admitido como associado àquele que receber a aprovação da maioria simples.



*(Handwritten signatures and initials)*

**Depois:**

**CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS**

**Artigo 5º** - O quadro associativo da APAS - Araçatuba, será constituído por Policiais Militares do Estado de São Paulo (ativos e inativos), seus dependentes legais e agregados; bem como pensionistas, seus dependentes legais e agregados, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejarem contribuir para a consecução dos objetivos da associação:

§ 1º - Os descendentes na linha reta até terceiro grau do titular, bem como os descendentes na linha reta até terceiro grau do cônjuge ou companheira(o) do(a) titular, poderão igualmente ingressar no quadro associativo.

§ 2º - O cônjuge ou companheira(o) do(a) titular, de seus dependentes legais ou dos agregados, poderão igualmente ingressar no quadro associativo, nele permanecendo enquanto houver vínculo com o(a) sócio(a) titular ou pensionista.

§ 3º - Após deliberação da Diretoria, poderão usufruir dos serviços prestados pela associação os funcionários, enquanto devidamente registrados de acordo com as normas trabalhistas, bem como seus cônjuges e dependentes.

§ 4º - O interessado em ingressar na associação além de preencher os pré-requisitos previstos no "caput", terá sua solicitação formal analisada e deliberada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da protocolização, sendo que, após analisarem sua conveniência e oportunidade, os membros da Diretoria manifestar-se-ão a respeito, sendo admitido como associado àquele que receber a aprovação da maioria simples.

§ 5º - Os agregados do Pm titular ou Pensionista titular serão limitados até o quarto grau colateral consanguíneo, o que corresponde ao irmão/irmã (2º grau), sobrinho/a (3º grau), sobrinho/a-neto (4º grau) do Pm titular ou da Pensionista titular (RN 137/2006, art. 2º, III, 'd').

DOCUMENTO REGISTRADO  
SOB Nº 9927 - C  
RCPJ ARACATUBA

**SEGUNDA MODIFICAÇÃO**

**Antes:**

**Artigo 6º** - São considerados:

I - Dependentes legais:

- a) o cônjuge;
- b) os filhos e enteados menores de 18 anos de idade, ou de até 25 anos, se estiverem frequentando curso superior; bem como os incapazes, de acordo com o Código Civil;
- c) a (o) companheira (o) do (a) associado (a) que com ele (a) constituir união estável, comprovada por meio de declaração registrada em cartório ou tabelião de notas, ou por outras formas admitas pela legislação vigente.

**Depois:**

**Artigo 6º - São considerados:**

**I - Dependentes legais:**

a) o cônjuge;

b) os filhos e enteados menores de 18 anos de idade, ou de até 25 anos, se estiverem frequentando curso superior; bem como os incapazes, de acordo com o Código Civil;

c) a (o) companheira (o) do (a) associado (a) que com ele (a) constituir união estável, comprovada por meio de declaração registrada em cartório ou tabelião de notas, ou por outras formas admitas pela legislação vigente.

d) sobrinho/s menores de 18 anos de idade, ou de até 25 anos, se estiverem frequentando curso superior; bem como os incapazes, de acordo com o Código Civil (agregado ao plano do Pm titular ou pensionista) (RN 137/2006, art. 2º, III, 'd').

e) sobrinho/s-neto/s, menores de 18 anos de idade, ou de até 25 anos, se estiverem frequentando curso superior; bem como os incapazes, de acordo com o Código Civil (agregado ao plano do Pm titular ou pensionista) (RN 137/2006, art. 2º, III, 'd').

DOCUMENTO REGISTRADO  
SOB Nº 99927 - C  
RCPJ ARACATUBA

**TERCEIRA MODIFICAÇÃO**

**Antes:**

**II - Agregados ao Pm titular ou à (ao) pensionista:**

a) seus filhos e enteados maiores de idade que não se enquadrem na alínea 'b' do inciso anterior;

b) seus genros e noras; e

c) seus netos e seus respectivos cônjuges ou companheiras (os) que com eles (as) constituírem união estável, comprovada por meio de declaração registrada em cartório ou tabelião de notas, ou por outras formas admitas pela legislação vigente; e

d) bisnetos;

**Depois:**

**II - Agregados ao Pm titular ou à (ao) pensionista:**

a) seus filhos e enteados maiores de idade que não se enquadrem na alínea 'b' do inciso anterior;

b) seus genros e noras; e

c) seus netos e seus respectivos cônjuges ou companheiras (os) que com eles (as) constituírem união estável, comprovada por meio de declaração registrada em cartório ou tabelião de notas, ou por outras formas admitas pela legislação vigente; e

d) bisnetos;

**III - São considerados parentes colaterais até o 4º grau consanguíneo do Pm titular ou Pensionista titular (RN 137/2006, art. 2º, III, 'd').**

a) irmão/s;

b) sobrinho/s;

c) sobrinho/s-neto/s.

*(Handwritten signatures and initials)*

Às 09h42 a Diretora Presidente solicitou a 2ª Votação (3ª Pauta), convidando os associados discordantes a se manifestarem levantando-se e os concordantes a permanecerem sentados.

Não houve manifestações contrárias. Portanto, a pauta foi aprovada por unanimidade.

Na sequencia deu início a 4ª pauta referente as alterações no Regulamento do Plano 11 – Agregados (Expansão para até 4º grau colateral consanguíneo do PM / Pensionista), conforme abaixo:

**PRIMEIRA MODIFICAÇÃO**

**Antes:**

**2. DO ASSOCIADO AGREGADO E DA CORRESPONSABILIDADE FINANCEIRA DO ASSOCIADO TITULAR OU DO PENSIONISTA**

2.1 Para a inscrição e a adesão do ASSOCIADO AGREGADO e de seus DEPENDENTES como BENEFICIÁRIOS do Plano IV - Registro na ANS nº 455826070, é necessário o preenchimento da Proposta de Adesão ao Plano de Saúde, na qual será manifestada a concordância com os termos deste Regulamento.

2.2 Na Proposta de Adesão ao Plano de Saúde, cujo modelo-padrão está anexo a este REGULAMENTO, constará a qualificação completa do ASSOCIADO AGREGADO da APAS, bem como de eventuais dependentes, que será recebida pela Diretoria e os admitirá como BENEFICIÁRIOS do Plano IV, consoante critérios contidos neste REGULAMENTO e no Estatuto Social da APAS.

2.3. O BENEFICIÁRIO TITULAR ou o BENEFICIÁRIO PENSIONISTA, do Plano III, também deverá assinar a aludida Proposta de Adesão, juntamente com o BENEFICIÁRIO AGREGADO, possuindo corresponsabilidade financeira em relação às obrigações deste, previstas na cláusula 21 deste REGULAMENTO, por possuir o vínculo principal com a APAS e com o Plano de Saúde.

**Depois:**

**2. DO ASSOCIADO AGREGADO E DA CORRESPONSABILIDADE FINANCEIRA DO ASSOCIADO TITULAR OU DO PENSIONISTA**

2.1 Para a inscrição e a adesão do ASSOCIADO AGREGADO, limitados até o quarto grau colateral consanguíneo (RN 137/2006, art. 2º, III, 'd'), e de seus DEPENDENTES como BENEFICIÁRIOS do Plano IV - Registro na ANS nº 455826070, é necessário o preenchimento da Proposta de Adesão ao Plano de Saúde, na qual será manifestada a concordância com os termos deste Regulamento, descrito detalhadamente qual o vínculo com o policial militar titular ou pensionista titular.

2.2 Na Proposta de Adesão ao Plano de Saúde, cujo modelo-padrão está anexo a este REGULAMENTO, constará a qualificação completa do ASSOCIADO AGREGADO, limitados até o quarto grau colateral consanguíneo (RN 137/2006, art. 2º, III, 'd'), da APAS, bem como de eventuais dependentes, esses, que será recebida pela Diretoria e os admitirá como BENEFICIÁRIOS do Plano IV, consoante critérios contidos neste REGULAMENTO e no Estatuto Social da APAS.

2.3. O BENEFICIÁRIO TITULAR ou o BENEFICIÁRIO PENSIONISTA, do Plano III, também deverá assinar a aludida Proposta de Adesão, juntamente com o BENEFICIÁRIO AGREGADO, limitados até o quarto grau colateral consanguíneo (RN 137/2006, art. 2º, III, 'd'), possuindo corresponsabilidade financeira em relação às obrigações deste, previstas na cláusula 21 deste REGULAMENTO, por possuir o vínculo principal com a APAS e com o Plano de Saúde.

DOCUMENTO REGISTRADO  
SOL Nº 99927 - C  
RCPJ ARAÇATUBA

**SEGUNDA MODIFICAÇÃO**

**Antes:**

**3. OBJETO DO REGULAMENTO**

3.1 A APAS, na condição de Associação e qualificada como operadora de planos privados de assistência à saúde, de acordo com os incisos I, II e parágrafo 1º, todos do artigo 1º da Lei nº 9.656/1998, prestará aos **BENEFICIÁRIOS**, sob o regime de mensalidade pré-estabelecida, prestação continuada de assistência médico-hospitalar, de natureza clínica e cirúrgica, por intermédio dos profissionais contratados e serviços auxiliares de diagnóstico, serviços de terapia e de hospitais, nas internações simples ou em terapia intensiva, próprios ou credenciados, obrigando-se pelos serviços direcionados à prevenção das doenças, bem como à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde, compreendida nos termos e condições ora estabelecidas.

**Depois:**

**3. OBJETO DO REGULAMENTO**

3.1 A APAS, na condição de Associação e qualificada como operadora de planos privados de assistência à saúde, de acordo com os incisos I, II e parágrafo 1º, todos do artigo 1º da Lei nº 9.656/1998, prestará aos **BENEFICIÁRIOS**, limitados até o quarto grau colateral consanguíneo (RN 137/2006, art. 2º, III, 'd'), sob o regime de mensalidade pré-estabelecida, prestação continuada de assistência médico-hospitalar, de natureza clínica e cirúrgica, por intermédio dos profissionais contratados e serviços auxiliares de diagnóstico, serviços de terapia e de hospitais, nas internações simples ou em terapia intensiva, próprios ou credenciados, obrigando-se pelos serviços direcionados à prevenção das doenças, bem como à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde, compreendida nos termos e condições ora estabelecidas.

**TERCEIRA MODIFICAÇÃO**

**Antes:**

**4. NATUREZA DO REGULAMENTO**

4.1 O presente Regulamento reveste-se de característica bilateral, gerando direitos e obrigações individuais para as partes, na forma do Código Civil Brasileiro, assumindo o **BENEFICIÁRIO**, o risco de não vir a ocorrer a cobertura da referida assistência, pela inoccorrência do evento do qual será gerada a obrigação da **ASSOCIAÇÃO** em garanti-la.

4.2. Sujeita-se ainda este Regulamento às normas e à legislação específica que vier a sucedê-lo, ao Estatuto Social da APAS e às decisões soberanas da Assembleia Geral.

4.3. Por tratar-se a **APAS** de operadora de plano de saúde na modalidade de autogestão, o presente instrumento, sendo um Regulamento, traça as diretrizes do plano de assistência, com características de contrato de adesão.

4.4. O **BENEFICIÁRIO** está sujeito a este REGULAMENTO, às normas e à legislação específica que vier a sucedê-lo, ao Estatuto Social da APAS e às decisões soberanas da Assembleia Geral.

DOCUMENTO REGISTRADO  
SOS Nº 99927 - C  
RCPJ ARACATUBA

ANS Nº: 41.421-2

**Depois:**

**4. NATUREZA DO REGULAMENTO**

4.1 O presente Regulamento reveste-se de característica bilateral, gerando direitos e obrigações individuais para as partes, na forma do Código Civil Brasileiro, assumindo o **BENEFICIÁRIO**, limitados até o quarto grau colateral consanguíneo (RN 137/2006, art. 2º, III, 'd'), o risco de não vir a ocorrer a cobertura da referida assistência, pela inocorrência do evento do qual será gerada a obrigação da ASSOCIAÇÃO em garanti-la.

4.2. Sujeita-se ainda este Regulamento às normas e à legislação específica que vier a sucedê-lo, ao Estatuto Social da APAS e às decisões soberanas da Assembleia Geral.

4.3. Por tratar-se a APAS de operadora de plano de saúde na modalidade de autogestão, o presente instrumento, sendo um Regulamento, traça as diretrizes do plano de assistência, com características de contrato de adesão.

4.4. O **BENEFICIÁRIO**, limitados até o quarto grau colateral consanguíneo (RN 137/2006, art. 2º, III, 'd'), está sujeito a este REGULAMENTO, às normas e à legislação específica que vier a sucedê-lo, ao Estatuto Social da APAS e às decisões soberanas da Assembleia Geral.

DOCUMENTO REGISTRADO  
Sob Nº 99927 - R  
RCPJ ARAÇATUBA

**QUARTA MODIFICAÇÃO**

**Antes:**

**5. NÚMERO DE REGISTRO DO PLANO NA ANS**

5.1 O **BENEFICIÁRIO AGREGADO** e seus **DEPENDENTES LEGAIS** serão inscritos no plano registrado perante a ANS sob o nº. 455826070.

**Depois:**

**5. NÚMERO DE REGISTRO DO PLANO NA ANS**

5.1 O **BENEFICIÁRIO AGREGADO** e seus **DEPENDENTES LEGAIS** serão inscritos no plano registrado perante a ANS sob o nº. 455826070, de ambos serão limitados até o quarto grau colateral consanguíneo (RN 137/2006, art. 2º, III, 'd').

**QUINTA MODIFICAÇÃO**

**Antes:**

**10. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

10.1 Podem ser **BENEFICIÁRIO AGREGADOS**:

10.1.1 os filhos e enteados do **BENEFICIÁRIO TITULAR** ou do **BENEFICIÁRIO PENSIONISTA (Plano III)**, a partir dos 18 anos de idade e que não se enquadrem nas disposições do artigo 6º, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social da APAS;

10.1.2 os genros e noras do **BENEFICIÁRIO TITULAR** ou do **BENEFICIÁRIO PENSIONISTA (Plano III)**;

*(Handwritten signatures and initials)*

**Depois:**

**10. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

**10.1** Podem ser **BENEFICIÁRIO AGREGADOS**, limitados até o quarto grau colateral consanguíneo (RN 137/2006, art. 2º, III, 'd'), (considera-se parente consanguíneo até 4º grau do policial militar titular ou pensionista militar o irmão/irmã (2º grau), sobrinho/a (3º grau), sobrinho/a-neto (4º grau).

**10.1.1** os filhos e enteados (limitados a este/s), do **BENEFICIÁRIO TITULAR** ou do **BENEFICIÁRIO PENSIONISTA (Plano III)**, a partir dos 18 anos de idade e que não se enquadrem nas disposições do artigo 6º, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social da APAS;

**10.1.2** os genros e noras (limitados a este/s), do **BENEFICIÁRIO TITULAR** ou do **BENEFICIÁRIO PENSIONISTA (Plano III)**;

**QUINTA MODIFICAÇÃO (Continuação)**

**Antes:**

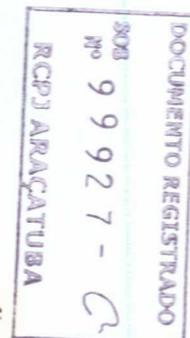
**10.7** Os filhos do **BENEFICIÁRIO AGREGADO**, nascidos na vigência deste **REGULAMENTO**, serão automaticamente considerados **DEPENDENTES**, desde que sejam inscritos dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o nascimento, vigorando a partir desta data a obrigação de pagamento da respectiva mensalidade em relação ao novo **BENEFICIÁRIO**.

**10.7.1** Os filhos adotivos poderão aproveitar os períodos de carência já cumpridos no **REGULAMENTO**, desde que sejam inscritos como **DEPENDENTES** no prazo de 30 (trinta) dias da data de adoção.

**Depois:**

**10.7** Os filhos do **BENEFICIÁRIO AGREGADO**, limitados até o quarto grau colateral consanguíneo (RN 137/2006, art. 2º, III, 'd'), nascidos na vigência deste **REGULAMENTO**, serão automaticamente considerados **DEPENDENTES**, desde que sejam inscritos dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o nascimento, vigorando a partir desta data a obrigação de pagamento da respectiva mensalidade em relação ao novo **BENEFICIÁRIO**.

**10.7.1** Os filhos adotivos, (desde que devidamente comprovado filiação pela adoção, ou seja, registrado o nome dos pais titulares desse plano.) poderão aproveitar os períodos de carência já cumpridos no **REGULAMENTO**, desde que sejam inscritos como **DEPENDENTES** no prazo de 30 (trinta) dias da data de adoção.



*(Handwritten signatures and initials)*

Às 09h46 a Diretora Presidente solicitou a 3ª Votação (4ª Pauta), convidando os associados discordantes a se manifestarem levantando-se e os concordantes a permanecerem sentados.

Não houve manifestações contrárias. Portanto, a pauta foi aprovada por unanimidade.

Às 09h47 passou para a 5ª pauta que tratou do reajuste anual dos valores das mensalidades dos planos 10 e 11, apresentou o estudo atuarial da empresa de assessoria CTS, a qual indicou por meio das análises o percentual de 38,23% para o plano 10 e 11,57% para o plano 11 em decorrência da alta sinistralidade.

Em seguida, foi apresentado o histórico dos percentuais aplicados pela APAS de 2016 a 2024. Relembrou que o índice anual divulgado pela ANS não se aplica ao plano de saúde APAS (Coletivo por adesão – Auto Gestão), sendo utilizado apenas como referência na Assembleia Geral Ordinária (AGO). A decisão final sobre o percentual anual a ser aplicado é deliberada na assembleia.

Foram exibidos os percentuais correspondentes aos pagamentos efetuados para a Unimed Araçatuba em relação aos faturamentos da APAS, demonstrando o impacto mensal e anual no faturamento da APAS. Também foram apresentados os percentuais de reajustes realizados anualmente com a Cooperativa entre 2016 e 2024.

A Diretora Presidente Cel PM Adriana Roledo Belluzzo apresentou um comparativo em slides da área de cobertura do plano APAS Araçatuba em relação a outros planos (Unimed Araçatuba, Unimed Birigui, Unimed Penápolis). O objetivo desta apresentação é demonstrar a maior abrangência de opções que a APAS oferece em comparação aos demais planos.

Adicionalmente, foi incluído um comparativo de mensalidades, destacando o menor valor cobrado pelo Plano APAS Araçatuba e a vasta rede de credenciados.

Dando sequência à apresentação, apresentou o índice proposto pela diretoria executiva, com um reajuste de 30% (trinta por cento) nas mensalidades do plano 10 e 10% (dez por cento) nas mensalidades do plano 11. No próximo slide, demonstrou um comparativo dos valores com os reajustes das mensalidades dos planos 10 e 11 da APAS Araçatuba, em relação aos valores dos planos da Unimed Nacional, Unimed Araçatuba, Santa Casa Saúde de Araçatuba e APAS Bauru. Ressaltou que estes últimos ainda sofrerão reajustes nos próximos meses.

Às 10h09 a Diretora Presidente informou aos associados presentes que poderiam fazer perguntas ou sugestões antes de colocar em votação. Houve manifestações de alguns associados e na sequência a Cel Adriana colocou para votação.

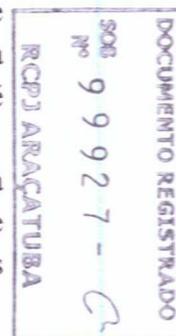
Na 4ª Votação (Pauta 05), a Diretora Presidente solicitou que os associados que discordassem da proposta se levantassem e os que concordassem permanecessem sentados.

05 (cinco) associados manifestaram discordância: Cleverson Rodrigues Antônio, Pedro Ribeiro Filho e outros três associados que optaram por manter o anonimato.

Considerando a presença de 56 associados e apenas 5 votos discordantes, a proposta foi aprovada pela maioria.

Retomando os trabalhos a Presidente agradeceu o apoio e confiança dos associados.

Por fim, agradeceu a participação de todos. Eu, Márcia Regina Sales Vieira lavei a presente ATA, que vai por mim assinada, juntamente com os Membros da Diretoria.



Araçatuba, 27 de fevereiro de 2025.

 *Adriana*  
**CARTORIO 2016 ARACATUBA**

Coronel PM Adriana Roledo Belluzzo  
 Diretora Presidente

Ten Cel PM Luiz Antônio Clarete de Araújo  
 1º Diretor Secretário

 *Emily*  
**CARTORIO**

Capitã PM Emily Sezalpino Mioto Zambrosi  
 2ª Diretora Secretária

 *Arilson*  
**CARTORIO**

Capitão PM Arilson Henrique Lugão de Araújo  
 2º Suplente da Diretoria Executiva

DOCUMENTO REGISTRADO  
 Nº 99927 - C  
 RCPJ ARACATUBA

 *Marcia*  
**CARTORIO**

Márcia Regina Sales Vieira  
 Gerente Administrativo APAS

**1. TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO**  
 ARACATUBA - SP Alberto Rodrigues Freire  
 R. LUIZ PEREIRA BARRETO, 137 - CENTRO  
 @cartorio.2016sp | WWW.CARTORIOARACATUBA.COM.BR  
 (18) 3622-6267 | NOTARIAL@CARTORIOARACATUBA.COM.BR

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 3 firma(s) de:  
 ADRIANA ROLEDO BELLUZZO, EMILY SEZALPINO MIOTO  
 ZAMBROSI E MÁRCIA REGINA SALES VIEIRA  
 Araçatuba, 28 de fevereiro de 2025.  
 Em test. da verdade. P: 33 Oo. ALE  
 Alessandro de Andrade Sakuma - Escrevente Autorizado  
 C: 1033163 Selos(s): 0051AA-43704, 0051AA-28884  
 Custas: R\$ 8,76.

**112011 FIRMA 1**  
 S10051AA0285894

**112011 FIRMA 2**  
 S20051AA0043704

**1. TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO**  
 ARACATUBA - SP Alberto Rodrigues Freire  
 R. LUIZ PEREIRA BARRETO, 137 - CENTRO  
 @cartorio.2016sp | WWW.CARTORIOARACATUBA.COM.BR  
 (18) 3622-6267 | NOTARIAL@CARTORIOARACATUBA.COM.BR

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:  
 ARILSON HENRIQUE LUGÃO DE ARAÚJO  
 Araçatuba, 28 de fevereiro de 2025.  
 Em test. da verdade. P: 87 Oo. ALE  
 Alessandro de Andrade Sakuma - Escrevente Autorizado  
 C: 1033243 Selos(s): 0051AA-288713  
 Custas: R\$ 8,76.

**112011 FIRMA 1**  
 S10051AA0285913

**2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ARACATUBA - SP**  
 Oficial: JOÃO BRAZ FERRER  
 Rua Carlos Gomes, 94 - Centro - CEP 16.010-310 Fone: (18) 3623-6016 / 362-1

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:  
 (1) LUIZ ANTÔNIO CLARETE DE ARAÚJO  
 Araçatuba, 28 de fevereiro de 2025.  
 Em test. da verdade. P: 87 Oo. ALE  
 JORGE LUIS LUELLA SALESSE - Escrevente Autorizado  
 Vir: 8,76. C: 0824 S10049AA0329770

**112458 FIRMA 1**  
 S10049AA0329770

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ARACATUBA - SP**  
 TABELIÃO INTERINC  
 FRED MARZANE CARTA  
 CANS Nº: 41.421-2

Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba - SP  
Marcelo Augusto Santana de Melo  
oficial

Prenotado sob n. **51067** em 28/02/2025  
Averbado e microfilmado em 25/03/2025  
sob o n. **99927**

Registro anterior 53059  
Se'lo Digital n.º  
1204774PJSE000633020SE250

Jose Roberto Malfara Junior  
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
ARAÇATUBA-SP  
Marcelo Augusto Santana de Melo  
OFICIAL

Valor de custas **1.436,11**  
Rua Torres Homem,135 - Araçatuba - SP cep: 16010-360  
fone: (18) 3609-9290



REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
ARAÇATUBA-SP  
Marcelo Augusto Santana de Melo  
OFICIAL